

## ATENÇÃO TRABALHADORES(AS) NA V.TAL E NIO

# V.TAL E NIO APRESENTAM PROPOSTA PARA O PPR 2026 SINTTEL-RS CHAMA ASSEMBLEIA PARA DIA 26/06

O **SINTTEL-RS** informa aos trabalhadores que as empresa **V.tal** e **Nio** apresentaram à Comissão Nacional de Negociação da Fitratelp (CNN FITRATELP/Nio/V.tal) a sua proposta para a celebração do **Acordo Coletivo de PPR 2026** à FITRATELP. É importante lembrar que **o PPR é uma conquista importante para a categoria**. Nada mais justo, pois são os trabalhadores/as que se esforçam no dia a dia para alcançarem as metas negociadas com a empresa. Vamos continuar unidos ao Sindicato e à Federação para não permitir retrocessos no programa! Participe da assembleia.



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RGS SINTTELRs, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores nas empresas **V.TAL** e **NIO**, associados ou não, para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária na **sexta-feira, 26 de junho de 2026, às 13h30**, em 1ª Convocação e às **14h**, em 2ª Convocação, **com qualquer quórum**, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Apreciação da Proposta** para o Acordo Coletivo de PPR 2026;
- Autorização** à diretoria deste sindicato para assinar o Acordo de PPR 2026;
- Autorização** para o SINTTELRs formular protesto judicial, instaurar Dissídio Coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;
- Conveniência** de manter a assembleia aberta até o término das negociações.

**ORIENTAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA VIRTUAL** - A assembleia dar-se-á em **ambiente virtual**, observada a seguinte dinâmica:

- A sessão da assembleia será online, dia **26/06/25, às 13h30** (1ª chamada) e às **14h00** (2ª chamada), através da plataforma **Google Meet**, acessada pelo endereço: <https://meet.google.com/fyu-fgmq-kya>
- Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de **formulário**, no qual o empregado deve responder: **SIM** (aprova) **NÃO** (rejeita), **Abstenção** (abster-se).

**COMO VOTAR** - Todos os trabalhadores na **V.TAL** e **NIO** estão aptos a votar. Não será validado o voto que for **duplicado**, dados **informados errados** ou que não estiver vinculado ao quadro funcional, QUE serão válidos por sua **matrícula de identificação** na empresa que será solicitado no momento da votação.

**Link para votar:** <https://www.sinttelrs.org.br/votar>.

O resultado da assembleia será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.

Porto Alegre, 19 de junho de 2026.

Gilnei Porto Azambuja

Presidente SinttelRS

## PROPOSTA DE PPR 2026 - V.TAL E NIO

### 1. TARGET PPR 2026

• **Target Grupo Profissionais: 2,4 salários** para (atingimento de 100% das metas), podendo atingir até **2,88 salários** (120% das metas).

### 2. DATAS DE PAGAMENTO

• **Empregados Ativos: Até 30/04/2027.**

• **Empregados Desligados (elegíveis): 1ª janela mantida em 30/06/2027, conforme cronograma de pagamento dos empregados desligados.**

**3. ADIANTAMENTO DE PPR 2026:** O adiantamento de PPR corresponderá a até **1 (um) salário** para os empregados ativos na data de pagamento. O valor será calculado de forma proporcional ao período trabalhado em 2026, considerando o tempo de efetivo trabalho projetado até **31/12/2026**, observadas as regras de elegibilidade, os resultados efetivamente alcançados e as demais disposições previstas neste Programa, podendo a apuração final resultar em diferenças a serem ajustadas entre as partes.

tadas entre as partes.

• **DATA DE PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO:** O pagamento será realizado **até 31/10/2026**, podendo ser antecipado em decorrência da conclusão das negociações do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de setembro de 2026.

• **CARGOS ELEGÍVEIS:** Terão direito ao adiantamento de PPR os empregados enquadrados no grupo profissionais, conforme definido neste Programa, cujo target anual de PPR é de **2,4 salários**.

• **REGRAS DE ELEGIBILIDADE:** Serão inelegíveis ao adiantamento de PPR os empregados pertencentes ao grupo de consultores e gestores, os que não tenham completado 91 (noventa e um) dias de efetivo trabalho durante o ano de 2026, **os admitidos após 31/05/2026** e aqueles que não estejam ativos na data de pagamento do adiantamento, independentemente do motivo.

**Continua na página 2** ➔

**4. TARGET DO GRUPO DE GESTORES E CONSULTORES:** Mantida a estrutura de target atualmente praticada. As demais regras aplicáveis ao grupo observarão as disposições previstas na presente proposta, bem como aquelas que vierem a ser formalizadas no respectivo Acordo de PPR 2026.

**5. DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO/AFASTAMENTO:** Após o atendimento dos critérios de elegibilidade previstos neste Programa, não serão descontados, para fins de apuração do PPR 2026, os períodos correspondentes aos seguintes afastamentos e ausências, observadas as regras de proporcionalidade e as demais disposições aplicáveis: **a)** Ausências legais previstas na CLT ou em norma coletiva, limitadas a 15 ausências durante o período de apuração do Programa; **b)** Férias; **c)** Licença-maternidade e licença-paternidade; **d)** Afastamento decorrente de acidente de trabalho; **e)** Afastamento em gozo de auxílio-doença de natureza ocupacional; **f)** Ausências decorrentes da participação em reuniões previamente agendadas pelo Sindicato, quando realizadas por dirigentes sindicais; **g)** Afastamento de dirigentes sindicais licenciados com ônus para a Empresa, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente durante o período de apuração.

**6. ELEGIBILIDADE DO PPR 2026:** Serão elegíveis ao PPR 2026 os empregados contratados sob o regime da CLT, observadas as regras previstas neste Programa, exceto: **(I)** empregados contratados por prazo determinado; **(II)** aprendizes; **(III)** estagiários; **(IV)** trabalhadores temporários; **(V)** terceiros e prestadores de serviços; **(VI)** profissionais autônomos; **(VII)** membros do Conselho de Administração; **(VIII)** empregados enquadrados no grupo de profissionais que não completarem 91 dias de efetivo trabalho durante o ano de 2026, bem como os empregados enquadrados no grupo de consultores e gestores que não completarem 180 dias de efetivo trabalho durante o ano de 2026; **(IX)** empregados que acumularem 9 (nove) ou mais faltas injustificadas durante o ano de 2026; e **(X)** empregados aposentados por invalidez, ressalvados aqueles que tiverem o benefício concedido durante o ano de 2026, hipótese em que o pagamento será realizado de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado.

**IMPORTANTE:** A regra de faltas injustificadas considera apenas ausências efetivas ao trabalho sem justificativa legal. Situações relacionadas à compensação de jornada e à utilização regular do banco de horas não serão consideradas faltas injustificadas para fins do Programa.

**7. PROPORCIONALIDADE:** Observados os critérios de elegibilidade e as demais disposições previstas neste Programa, o PPR 2026 será apurado de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado durante o ano de 2026, à razão de 1/12 por mês de efetivo trabalho. Para fins de cálculo da proporcionalidade, a fração igual ou superior a 15 dias de trabalho em um mesmo mês será considerada como mês integral, observados os valores de target definidos com referência à jornada integral mensal.

#### **8. DESLIGADOS:**

**DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA EMPRESA:** Desde que atendidos os demais critérios de elegibilidade e proporcionalidade previstos neste Programa, os empregados desligados por iniciativa da empresa farão jus ao PPR, mediante solicitação de pagamento, observadas as regras previstas neste Programa.

**DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DO EMPREGADO (EXCETO EMPREGADOS DO TIME OPERACIONAL DE CAMPO):** Serão inelegíveis ao PPR os empregados que pedirem demissão até 31/12/2026. Excepcionalmente, para os empregados que exerçam atividades operacionais de campo e que não se enquadrem no grupo de consultores e gestores, permanecerão as condições historicamente negociadas entre as partes, não sendo aplicada a regra de inelegibilidade decorrente do pedido de demissão, desde que atendidos os demais critérios de elegibilidade e proporcionalidade previstos no Programa.

**LIBERAÇÃO DO AVISO PRÉVIO:** O empregado que pedir demissão por motivo de novo emprego terá seu aviso prévio liberado em até 1 salário (sem desconto), mediante

apresentação de carta de novo emprego (assinada pelo novo empregador). Essa condição não se aplica aos empregados que exerçam atividades operacionais de campo. Em continuidade à regra já prevista no Acordo de PPR anterior, as partes estabelecem que o período de aviso prévio indenizado, bem como os períodos indenizados decorrentes de estabilidade provisória, não serão considerados para fins de elegibilidade, proporcionalidade e pagamento do PPR.

**DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA:** Serão inelegíveis ao PPR os empregados desligados por justa causa durante o ano de 2026.

**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PAGAMENTO:** Os empregados desligados elegíveis ao Programa de Participação nos Resultados de 2026 deverão manifestar solicitação de pagamento por meio de formulário específico/procedimento disponibilizado pela empresa, mantendo seus dados bancários atualizados. As solicitações observarão o seguinte cronograma:

Janela	Solicitação realizada até	Pagamento previsto até
1ª Janela	31/05/2027	30/06/2027
2ª Janela	30/06/2027	31/08/2027
3ª Janela	30/09/2027	30/11/2027
4ª Janela	30/11/2027	31/01/2028

**A solicitação administrativa de pagamento deverá ser realizada até 30/11/2027**, data estabelecida para o encerramento das rotinas operacionais, financeiras e orçamentárias relacionadas ao Programa de Participação nos Resultados de 2026. A empresa disponibilizará aos empregados desligados, por ocasião da rescisão contratual, comunicação contendo as orientações necessárias para a solicitação do pagamento, bem como divulgará o procedimento às entidades sindicais signatárias para ampla divulgação aos potenciais beneficiários. As partes reconhecem que o procedimento previsto nesta cláusula tem por finalidade possibilitar a atualização dos dados cadastrais e bancários dos empregados desligados, bem como assegurar a adequada programação operacional, financeira e orçamentária necessária ao processamento dos pagamentos.

**9. DESCONTOS DO PPR/ADIANTAMENTO:** Valores eventualmente devidos pelo empregado à empresa e não quitados na rescisão poderão ser compensados com o PPR, observadas as disposições do Programa. Os empregados que receberem o adiantamento de PPR previsto neste Programa e que venham a se tornar inelegíveis ao recebimento do PPR 2026 em razão de pedido de demissão realizado até 31/12/2026 estarão sujeitos ao desconto integral dos valores adiantados por ocasião da rescisão contratual, observadas as regras de desligamento previstas neste Programa.

**10. DEFINIÇÕES DE GRUPO PARA FINS DESTA PROGRAMA:** Para todos os efeitos deste Programa, sempre que houver referência ao grupo de enquadramento de empregados, aplicam-se as seguintes definições: **a) GRUPO DE PROFISSIONAIS:** Composto pelos empregados elegíveis com target de 2,4 salários, até o nível hierárquico de Especialista e Supervisor. **b) GRUPO DE CONSULTORES E GESTORES:** Composto pelos ocupantes dos cargos de Consultor, Coordenador, Gerente, Diretor e níveis hierárquicos superiores da Companhia, cujas funções possuem maior responsabilidade, influência sobre os resultados corporativos e impacto no atingimento das metas estratégicas do negócio, observadas as regras específicas previstas neste Programa.

**11. METAS E INDICADORES:** As metas e indicadores aplicáveis ao Programa estão divulgados na intranet da empresa, assegurando-se o acompanhamento periódico de sua evolução pelos empregados. Referidas informações integram os anexos do Programa de Participação nos Resultados de 2026 para todos os fins.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:** Desde que não conflitantes com as condições negociadas para o Programa de PPR 2026, permanecem inalteradas as demais regras previstas no Acordo de PPR anterior, observados os ajustes redacionais e as atualizações de datas necessárias à aplicação do Programa de PPR 2026.